

Lei nº 480, de 04 de junho de 1925

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir estruturas metálicas para a construção de pontes que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, Agostinho Carlos da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo, pela presente, autorizado a adquirir, mediante licitação e todos os procedimentos legais, duas (02) estruturas metálicas completas, destinadas à construção de duas (02) pontes de 5,49 metros de extensão a serem instaladas nos seguintes locais:

a). Uma (01) ponte sobre o "Córrego Fundo", na estrada municipal que demanda Claraval - Ibiaci - Porteira da Pedra e adjacências, na localidade conhecida como "Ponte do Salvador".

b). Uma (01) ponte sobre o mesmo "Córrego Fundo", na estrada que demanda Claraval - Andrades - Águas Quentes e adjacências, na localidade conhecida como "Ponte Preta".

Art. 2.º. Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos constantes de dotações próprias do orçamento em vigor ou da abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais se se fizerem necessários.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 04 de junho de 1925.

Agostinho Carlos da Silva - Pref. Adm.